



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Gabinete do Comando Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial os **Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) SEI 23580785, 23581181 e 23582363**, bem como os anexos contendo informações imprescindíveis sobre os itens pretensos, **SEI 23579773, 23579857 e 23579998** e **em atenção ao documento SEI 23570965** documentos estes norteadores do planejamento da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e Leis 10520/2002 e Lei 8666/93, e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares.

Além dos ETPs, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (23852509)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR), este documento foi elaborado; estritamente conforme informações contidas nos ETPs

1. DO OBJETO:

Este TR tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS de CMMH (FRALDAS DESCARTÁVEIS, COMPRESSAS DE GAZE, AGULHAS PUNÇÃO TIPO HUBBER E COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns** e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e de outras providencias e suas alterações posteriores de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos insumos presente neste TR, se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).

Os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos, é a área de gestão de materiais hospitalares.

Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Evidencia-se também, o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr Diretor Geral de Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM, com vistas á atender os mais altos preceito do direito administrativo.

Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM, foi confeccionada a citada padronização.

A padronização dos MMH foi elaborada, no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises.

Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, tornando público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

O certame em tela reúne os itens fracassados, contidos nos PEs 13/21; 22/21; 40/21, agrupando estes no intuito atender a Administração Pública,

Informamos que o objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS de CMMH (FRALDAS DESCARTÁVEIS, COMPRESSAS DE GAZE, AGULHAS PUNÇÃO TIPO HUBBER E COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE) do processo em epigrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da SEPM e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Esta contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2021 do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

1	66010	AGULHA PUNCAO, MATERIAL: ACO INOX, DESCRICAO: BISEL TIPO HUBBER, ARESTA CORTANTE, CONECTOR LUER, TUBO EXTENSOR 26CM EM PVC, SEM Y E COM CLAMP, PLACA DE FIXACAO EM POLIURETANO, CALIBRE: 20X20 MM, APLICACAO: PUNCAO EM CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO	UN	540
---	-------	---	----	-----

		Código do Item: 6515.025.0006 (ID - 66010)		
2	105593	AGULHA PUNCAO, MATERIAL: CANULA ACO INOX, DESCRICAO: BISEL TIPO HUBBER, ARESTA CORTANTE, CONECTOR LUER, TUBO EXTENSOR 26CM EM PVC, SEM Y E COM CLAMP, PLACA DE FIXACAO EM POLIURETANO, CALIBRE: 20 G X 25 MM, APLICACAO: PUNCAO EM CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO Código do Item: 6515.025.0023 (ID - 105593)	UN	500
3	132626	AGULHA PUNCAO, MATERIAL: CANULA ACO INOX, DESCRICAO: BISEL TIPO HUBBER, ARESTA CORTANTE, CONECTOR LUER, TUBO EXTENSOR 26CM EM PVC, SEM Y E COM CLAMP, PLACA DE FIXACAO EM POLIURETANO, CALIBRE: 22X25MM, APLICACAO: PUNCAO EM CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO Código do Item: 6515.025.0031 (ID - 132626)	UN	500
4	5128	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 5, COR: BRANCO. PCT com 10 unidades. Código do Item: 6510.015.0003 (ID - 5128) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ PESAR 10GR LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME NBR13843,.	UN	417720
5	115758	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NÚMERO FIOS: FIO RADIOPACO 13 FIOS CM², DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCO Código do Item: 6510.015.0032 (ID - 115758) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ SER DE PACOTE DE 10 UNIDADES.	PCT	69090
6	53495	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 15 CM, NUMERO FIOS: ACOLCHOADA, DOBRA: 4, COR: BRANCO Código do Item: 6510.015.0008 (ID - 53495)	UN	112980
7	7865	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: G, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.007.0001 (ID - 7865)	UN	162850

8	7868	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: XG, CARACTERISTICA CONFECCAO: CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.007.0004 (ID - 7868)	UN	224110
9	82356	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA COR: BRANCO, TAMANHO: RN, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, CORTE NA REGIAO UMBILICAL, ANTI-EXTRAVASAMENTO, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI- ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0005 (ID 82356) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SÓ SERÃO ACEITAS FORNECIMENTOS EM PACOTES	UN	4000
10	7871	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: P, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0004 (ID - 7871)	UN	5930
11	7870	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: M, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0002 (ID - 7870)	UN	6430
12	7869	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL, MODELO: CALCA, COR: BRANCO, TAMANHO: G, CARACTERISTICA CONFECCAO: ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, ELASTICO PERNA, FITA ADESIVA LATERAL, PROPRIEDADE MATERIAL: ANTI-ALERGICO, GEL Código do Item: 8530.009.0001 (ID - 7869)	UN	7170
13	66413	GAZE (CURATIVO E COBERTURA), TRATAMENTO: NAO ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 cm, COMPRIMENTO: 7,5 cm, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES, ACABAMENTO: HIDROFILA. Código do Item: 6510.025.0007(ID-66413) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ PESAR 600GR LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NBR13843.	PCT	33210
		COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE,		

14	23392	SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: N/D, DESCONECTADOR AGULHA: N/D, ACESSÓRIO: N/D Código do Item: 6515.066.0006 (ID - 23392)	UN	3579
15	23390	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTE, SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 13 L, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: N/D, DESCONECTADOR AGULHA: N/D, ACESSÓRIO: N/D Código do Item: 6515.066.0004 (ID - 23390)	UN	10347

OBSERVAÇÃO:

3.2. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 Convém enfatizar que a memória de cálculo se baseia em um estudo retrospectivo de 12 meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque das centrais de material médico hospitalar (CMMH) das unidades de saúde e o SISESTOQUE implantados em algumas unidades de saúde da SEPM, e previsão de atendimento de procedimentos que necessitam de materiais específicos. Foram realizadas inclusões e adequações nas descrições de itens no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) do Governo do *Rio de Janeiro*. Desta forma, a memória de cálculo não traduz plenamente a realidade dos serviços.

O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (surtos, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais médicos e enfermeiros.

Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Para os itens constantes nesse Termo de Referência, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM, HPMNIT e outras unidades, e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano).

$$\text{CAT} = \{\text{CMM (HCPM)} + \text{CMM (HPMNit)} + \text{CMM (outras unidades)}\} \times 12$$

Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares publicada em BOL PM nº 012 de 21 de janeiro de 2020, alguns item não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial nas unidades de saúde.

Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os materiais médicos hospitalares incluiu um estoque de segurança de 20%, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Ressalto-vos ainda que para auxiliar na estimativa de consumo dos itens foram utilizados dados como números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

A estimativa de cálculo deriva do contido nos TRs dos PEs 13/21; 22/21; 40/21.

Os documentos SEI – (23580785) ; (23581181) e (23582170) , contém as informações citadas.

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

5.6 - A entrega será integral.

5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 - Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9-Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.10 -Os materiais das demais unidades e do HPMNIt deverão ser entregues no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio,

obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.11- Os materiais que porventura sejam destinados a DGO deverão ser entregues mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato, em conformidade com o Decreto 45.600 de 2016.

SD PM RG:105168 PAULO RIBEIRO SIMÕES REIS SILVA– DSS3.

6.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMMs:

- TEN CEL PM ENF RG:56.615 CYNTIA SOARES CRUZ – HPM-NIT

- CAP PM ENF RG: 89.464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA – HCPM

- CAPM PM ENF RG: 89.476 ROSILANE DE SOUZA ASSIS MAIA - HCPM

- CAP PM DENT RG: 76.836 GISELA GONÇALVES SANTOS - DGO

- 2º SGT PM RG: 68.745 ALEX SANDRO PEREIRA PINTO – HPM-NIT.

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.
- b. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- c. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-NIT/DGO/ na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

7. DAS AMOSTRAS:

6.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM- RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e não serão contabilizadas como efetivo entregue.

6.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.
- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
 - ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
 - iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
 - iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de

revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS de CMMH (FRALDAS DESCARTÁVEIS, COMPRESSAS DE GAZE, AGULHAS PUNÇÃO TIPO HUBBER E COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE)** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

13.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, , a ser restituída ou liberada , após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, à vista.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes dos equipamentos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

17. MAPA DE RISCOS:

17.1. Trata-se de mapa de risco constante deste Termo de Referência, onde consta relatório de avaliação de riscos do processo de AQUISIÇÃO DE INSUMOS de CMMH (FRALDAS DESCARTÁVEIS, COMPRESSAS DE GAZE, AGULHAS PUNÇÃO TIPO HUBBER E COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns** e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e de outras providencias e suas alterações posteriores de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

17.2. O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do Institute of Risk Management.

17.3. A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

- 1) método para identificação dos riscos;
- 2) descrição dos riscos identificados;
- 3) análise dos riscos e estratégias de mitigação;
- 4) descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

17.4. Para identificação dos riscos, foram realizadas duas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo.

Objeto: Aquisição de Insumos – CMMH

RISCO 01			
(x) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		() Seleção do Fornecedor	
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
Todos os itens do Pregão	Estimar quantidade de insumos, menor do que seria necessário para atender a demanda de 01 (um) ano de consumo. (Falha de estimativa)		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	Jamais resumir a decisão quantitativa unicamente no índice de Consumo Médio Mensal (CMM) de seu histórico de demanda institucional. Sempre lançar mão de outras variáveis não matemáticas para a fixação da estimativa.	Chefia da CMMH	

Todos os itens do Pregão		
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Se possível corrigir as quantidades no curso dos Processos licitatórios. Na impossibilidade, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou até mesmo Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão .

RISCO 02			
(x) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		() Seleção do Fornecedor	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
Todos os itens do Pregão	Aumento extraordinário de consumo, com potencial de causar desabastecimento. (pico sazonal e inesperado de demanda).		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

Todos os itens do Pregão	Adicionar percentual mínimo de segurança nos processos licitatórios, e considerar variáveis não matemáticas na estimativa quantitativa, como por exemplo, obras de ampliação de leitos em andamento,	Chefia da CHHM
---------------------------------	--	----------------

	inauguração de programas especiais de distribuição de medicamentos e programas governamentais com potencial para incrementar o consumo do Instituto por medicamentos, como por exemplo, transplantes de órgãos.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais pem SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão

RISCO 03		
(x) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		() Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Especificações incompletas ou erroneamente registradas, com potencial de gerar propostas de medicamento diferentes do que é desejado pelo Instituto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Procurar especificar de forma padronizada os itens com maior detalhamento possível, e manter um cronograma de revisão de especificações ao longo do ano de exercício dos trabalhos da comissão.	Comissão de Padronização de Insumos da CMMH
Id	Ação de Contingência	Responsável

Todos os itens do Pregão	Em sendo possível, debelar o problema e dar andamento ao processo corrigido o mais rápido possível. Não sendo possível sanar o problema, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	Colaboradores do Setor de Gestão
---------------------------------	--	----------------------------------

RISCO 04		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

Impacto:			<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano				
Todos os itens do Pregão	Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
Todos os itens do Pregão	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Chefia da CMMH			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
	Em primeiro lugar, em sendo de ordem técnica ou que dependa da Área de Farmácia, buscar debelar o problema e				

Todos os itens do Pregão	dar andamento ao processo o mais rápido possível. Não sendo possível, material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	Chefia da CMMH
---------------------------------	---	----------------

RISCO 05			
(x) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato	() Seleção do Fornecedor		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
Todos os itens do Pregão	Licitações com itens desertos ou fracassados.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
Todos os itens do Pregão	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de “preços máximos que a Administração está disposta a pagar” e que reflitam a realidade do mercado.	Chefia da CMMH	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por solicitações		

Todos os itens do Pregão	de compra de material (SCM) para processo licitatório ordinário, ou então SCM especial para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Colaboradores do Setor de Gestão
---------------------------------	---	----------------------------------

RISCO 06		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Procurar definir e consultar a ANVISA quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade do mapa classificatório, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrão relacionados com a matéria.	Colaboradores da Área de Gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	Colaboradores da Área de Gestão

RISCO 07			
() Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		(x) Seleção do Fornecedor	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
Todos os itens do Pregão	Aprovar, no mapa classificatório, medicamento cuja proposta é diversa do que fora especificado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
Todos os itens do Pregão	Sempre que providenciar a avaliação do mapa classificatório (na fase de aceitabilidade), atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrão relacionados com a matéria.	Colaboradores da Área de Gestão	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
Todos os itens do Pregão	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	Colaboradores da Área de Gestão	

RISCO 08	
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Entrega de produtos falsificados ou com não conformidades técnicas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Seguir criteriosamente os procedimentos operacionais padrão (POP) relacionados com a matéria, tomando os cuidados necessários de cobrança de documentos de certificação da procedência (v.g. cobrar laudo de controle de qualidade do lote que está sendo entregue).	Colaboradores da CMMH
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Nos casos de produtos falsificados, quando ocorrer, devem cientificar a Direção do INC e recomendar que sejam oficiados os órgãos de controle e Sanitários. Nos casos de não conformidades, agir conforme POP de procedimentos de recebimento	Colaboradores da CMMH

RISCO 09

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
Todos os itens do Pregão	Produto entregue fora da especificação homologada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
Todos os itens do Pregão	De acordo com o que for fixado como procedimento de recebimento pela CMMH, avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório, procedendo conforme o Procedimento Operacional Padrão da tarefa de recebimento de insumos.	Colaboradores da CMMH	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

Todos os itens do Pregão	No caso de tentativa ou de consumação de entrega de produto fora das especificações, proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão específico.	Colaboradores da Área de Gestão
---------------------------------	--	---------------------------------

RISCO 10

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato			

Probabilidade:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Impacto:		(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano			
Todos os itens do Pregão	Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
Todos os itens do Pregão	Sempre tomar ciência da data em que um Empenho (substitutivo de contrato) for emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR) se ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).		Colaboradores do Setor de Gestão	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
Todos os itens do Pregão	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR), sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).		Colaboradores do Setor de Gestão	

RISCO 11

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
Todos os itens do Pregão	Perda de produtos por vícios de armazenamento/acondicionamento.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
Todos os itens do Pregão	Seguir todos os procedimentos operacionais padrão relacionados com as tarefas da CMMH.	Colaboradores CMMH	

Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Renovação dos ciclos de treinamento <i>on the job</i> das equipes e acionamento das equipes de gestão para decidir quanto a eventual instauração de processo de aquisição extraordinário.	Colaboradores do Setor de Gestão

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - QUAISQUER DÚVIDAS RELACIONADAS ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, SE NÃO SANADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL), PODERÃO SER ESCLARECIDAS JUNTO AO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO NA RUA ESTÁCIO DE SÁ N° 20.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA
CAP PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde

Rio de Janeiro, 27 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Capitão**, em 04/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24095633** e o código CRC **A18A4C9B**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000650/2021

SEI nº 24095633

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772